

# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO**

AV. AMBRAULINO LEANDRO BARBOSA, 284, CENTRO, CARNEIRINHO MG

## **LEI Nº058, DE 03 DE MARÇO DE 1.994**

**Autoriza o Prefeito Municipal a Firmar termo de compromisso de autorização para agência de correio satélite com a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.**

**JOÃO TIAGO DE QUEIROZ**, Prefeito do Município de Carneirinho, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe são conferidas,

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º:** - Fica o Prefeito Municipal autorizado a firmar termo de compromisso de autorização para Agência de Correio Satélite com a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, a serem implantadas nos Distritos de São Sebastião do Pontal e Estrela da Barra, bem como na Vila Fátima, todos situados neste Município de Carneirinho.

**Parágrafo Único** – O termo referido neste artigo, e o que faz parte integrante desta Lei.

**Art. 2º:** - Por se tratar de serviço de utilidade pública, a municipalidade não cobrará nenhuma taxa de serviço do usuário, apesar de poder fazê-lo, conforme estabelece o termo.

**Art. 3º:** - As despesas decorrentes de execução da presente lei, correrão a dotação do orçamento vigente.

**Art. 4º:** - Esta Lei entrará vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Carneirinho, 03 de março de 1.994.

**João Tiago de Queiroz**

Prefeito Municipal

Registrada, publicada pela imprensa e por afixação no lugar de costume, na data supra.

**Neide Ferreira de Souza**

Secretaria